

EMISSÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO - PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS A CARGO DA COORDENADORIA DE FOMENTOS E CIDADANIA CULTURAL

Processo nº 6025.2016/0011722-0
 I – À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.212/91 acrescentado pela Lei Federal nº 9.876/99, AUTORIZO, a emissão de empenho estimativo, em nome da autarquia federal INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, ou outro órgão que lhe substitua na arrecadação, no valor total de R\$ 1.617.200,00 (hum milhão, seiscentos e dezessete mil e duzentos reais), descrito no documento SEI 1806706, para o pagamento das contribuições sociais previdenciárias a cargo da Coordenadoria de Fomentos e Cidadania Cultural, desta Secretaria Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo, no exercício orçamentário de 2017, nas contratações de contribuintes individuais, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo.
Rubrica orçamentária Valor previsto
 25.70.13.392.3001.4309.3.3.90.47.00.00. R\$ 270.000,00
 25.70.13.392.3001.4311.3.3.90.47.00.00. R\$ 19.200,00
 25.70.13.392.3001.4312.3.3.90.47.00.00. R\$ 62.000,00
 25.70.13.392.3001.6353.3.3.90.47.00.00. R\$ 1.166.000,00
 25.70.13.392.3001.6354.3.3.90.47.00.00. R\$ 100.000,00

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DAS CONTRATAÇÕES (CONTRIBUINTE INDIVIDUAL) DESTA COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

Processo nº 6025.2016/0011724-7
 I – À vista dos elementos constantes do presente, e diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 19/2006 - SMC-G., com fundamento nos incisos I e III do artigo 22 da Lei Federal nº 8.212/91, observadas as cautelas legais, AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 62.000,00 (duzentos mil reais), onerando a rubrica orçamentária 25.30.13.392.3001.6.354.3.3.90.47.00.00 e R\$ 1.000,00 (um mil reais), onerando a rubrica 25.30.13.3923001.6387.3.3.90.47.00.00, ambas em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, C.N.P.J. nº 29.979.036/0001-40, para pagamento das despesas de contribuições previdenciárias decorrentes das contratações (contribuinte individual) desta COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS em que haja o fato gerador do tributo, conforme Proposta Orçamentária 2017 (1807054), bem como suplementações que se fizerem necessárias, conforme informação da Contabilidade (1807109).

EMISSÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO - PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS A CARGO DA COORDENADORIA DE CENTRO CULTURAIS

Processo nº 6025.2016/0011720-4
 I – À vista dos elementos constantes do presente, e diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 19/2006 - SMC-G., com fundamento nos incisos I e III do artigo 22 da Lei Federal nº 8.212/91, observadas as cautelas legais, AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 281.080,00 (duzentos e oitenta mil reais), onerando a rubrica orçamentária 25.60.13.392.3001.6354.3.3.90.47.00.00(1805068) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, C.N.P.J. nº 29.979.036/0001-40, para pagamento das despesas de contribuições previdenciárias decorrentes das contratações (contribuintes individuais) desta COORDENADORIA DE CENTRO CULTURAIS em que haja o fato gerador do tributo, conforme proposta orçamentária 2017 (1804944), bem como suplementações que se fizerem necessárias, conforme informação do stor contábil (1805068) .

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo 2012-0.259.032-9
 I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pela análise das contas à fl. 283 e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, bem como do acompanhamento das ações propostas realizado pela unidade competente ao longo do projeto, nos termos dos itens 6.10 e subitens do Edital da 21ª edição do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e da Cláusula Quinta do Termo de Copatrocínio nº 63/2012/SMC-NFC, APROVO a prestação de contas apresentada por COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO, inscrita no CNPJ sob nº 51.561.819/0001-69, referente a realização do projeto "Celebração do Comum" pelo núcleo artístico Coletivo Negro.

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO Nº 133/2015/SMC-NFC PARA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE DO GRUPO - EDITAL Nº 05/2015/SMC-NFC – 3ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ZÉ RENATO.

P.A. nº 2015-0.326.204-6
 I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial da solicitação de fl. 138, bem como da manifestação favorável das unidades responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Concessão de Prêmio, às fls. 139 e 140, pela competência a mim delegada nos termos das Portarias nºs 74/2010/SMC e 17/2016/SMC-G, com fundamento no artigo 116 combinado com o artigo 65, I, "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, AUTORIZO a alteração do representante do Grupo La Mínima para o artista Luiz Fernando Cioce Sampaio, em razão do falecimento do representante anterior.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2010-0.123.480-0
 I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pela análise das contas à fl. 1937, bem como do acompanhamento das ações propostas realizado pela unidade competente ao longo do projeto, nos termos dos itens 6.10 e subitens do Edital da 16ª edição do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e da Cláusula Sexta do Termo de Execução do Projeto nº 009/DEC/2010, APROVO a prestação de contas apresentada por COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO, inscrita no CNPJ sob nº 51.561.819/0001-69, referente à realização do projeto "E a Luta Continua" pelo Núcleo 184.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ADIANTAMENTO BANCÁRIO
 2016-0.235.330-8 . Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº. 48.592 de 06/08/2016, APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº. 2016-0.235.330-8, em nome de Alexandro Robson Bertocini, referente ao período de 09/11/2016 a 30/11/2016, na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 8.821, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016. ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA O PROCESSO DE ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DOS PLANOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
 - o disposto na meta 13 do Plano Municipal de Educação;
 - o disposto no inciso II do artigo 112 da Portaria SME Nº 7.849, de 01 de dezembro de 2016;
 - o disposto na Portaria SME Nº 7.775, de 25 de novembro de 2016, sobre o período destinado ao estudo e elaboração dos Planos Regionais de Educação;
 - a necessidade de apoio metodológico para facilitar o processo de diagnóstico e a construção dos planos regionais, garantindo-se ampla participação;
 - a importância de se assegurar unidade entre os planos regionais, respeitadas as diversidades locais e superando as desigualdades;
 - a necessidade de diálogo entre os Planos Regionais e o Plano Municipal de Educação,
RESOLVE:

Art. 1º - As diretrizes gerais para o processo de elaboração participativa dos Planos Regionais de Educação ficam estabelecidas nos termos do disposto na presente Portaria.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação- SME disponibilizará metodologia para subsidiar as Diretorias Regionais de Educação no processo de elaboração dos Planos Regionais de Educação.

§ 1º - A metodologia referida no caput deste artigo será construída de forma participativa, ouvidos o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, as Coordenadorias da SME, as Diretorias Regionais de Educação e os Conselhos de Representantes dos Conselhos de Escola - CRECE.

§ 2º - A metodologia deverá ser apresentada pela SME até o final do 1º bimestre de 2017, de forma a subsidiar a elaboração dos planos ao longo deste mesmo ano.

Art. 3º - São princípios da elaboração e implementação dos Planos Regionais de Educação:

- I - a necessária articulação e diálogo com o Plano Municipal de Educação;
- II - a garantia de ampla participação popular e dos educandos por meio de encontros presenciais nos territórios e de consultas públicas em ambiente virtual;
- III - a utilização de dados desagregados sobre a situação educacional como base para o diagnóstico e planejamento no território;
- IV - a territorialização dos Planos considerando, sempre que possível, as demais redes de ensino (estadual, federal e privada) e políticas setoriais, tais como: saúde, assistência social, cultura, esporte, verde e meio ambiente, direitos humanos .
- V - a compatibilização dos Planos Regionais com o ciclo de planejamento e orçamento da SME e DREs.

Art. 4º - A metodologia deverá abordar prioritariamente os seguintes aspectos:

- I - Coordenação do Processo:
 - a) previsão de um comitê regional;
 - b) composição do comitê por setores da DRE e Supervisão Escolar em diálogo com o CRECE, com os fóruns regionais de educação, além de sindicatos e outras organizações do território;
 - c) atribuições do comitê regional, das DREs e da SME.
- II - Documentos – subsídio para elaboração dos Planos:
 - a) caderno de dados regionais;
 - b) roteiro orientador para a realização dos encontros presenciais;
 - c) roteiro orientador para sistematização das propostas apresentadas;
 - d) documento orientador detalhando a estrutura básica a ser seguida pelos Planos Regionais.
- III - Etapas do processo participativo:
 - a) previsão de mecanismos de participação nas Unidades Educacionais que considerem os Grêmios Estudantis, os Conselhos de Escola e as APMS;
 - b) previsão de mecanismos de participação tais como plenárias, conferências e assembleias envolvendo a população do território, para além da comunidade escolar.
 - c) cronograma articulado ao Calendário escolar;
 - d) previsão de mecanismos de consulta pública virtual;
 - e) definição das instâncias responsáveis pela consolidação, validação e aprovação dos Planos Regionais;
 - f) definição de mecanismos de encaminhamento das propostas de competência de outras instâncias que extrapolem a governabilidade regional.
- IV – Comunicação e mobilização:
 - a) previsão de mecanismos de mobilização da sociedade para participação nas várias etapas previstas;
 - b) divulgação dos processos, etapas e documentos nos equipamentos educacionais, bem como nas páginas eletrônicas da SME, DREs e Unidades Educacionais;
 - c) previsão de ampla divulgação da versão final dos Planos Regionais visando transparência e monitoramento sistemático.

Art. 5º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos DREs, ouvida, se necessário, a SME.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 8.822, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:
 - a Lei nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, em especial, a meta 12;
 - as competências do Fórum Municipal de Educação instituídas na Lei nº 16.271/15;
 - a Portaria nº 3.098, de 22 de maio de 2013, que instituiu o Fórum Municipal de Educação;
 - a importância em tornar pública as organizações que compõem o Fórum Municipal de Educação bem como os representantes do Poder Público;
RESOLVE:
 Art. 1º - Tornar público o nome das entidades que atualmente compõem o Fórum Municipal de Educação – FME:
 Ação Educativa
 Assessoria Parlamentar da Secretaria Municipal de Educação - ASPAR/SME
 Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional – ABRAPEE
 Associação Cidade Escola Aprendiz
 Associação COOPERAPIC
 Associação de Professores Surdos do Estado de São Paulo - APSSP
 Associação de Surdos de São Paulo - ASSP
 Associação dos Docentes do Instituto Federal do Estado de São Paulo – ADIFESP
 Associação Educacional para Múltipla Deficiência - AHIMSA
 Centro Única dos Trabalhadores - CUT
 Centro das Relações de Trabalho e Desigualdades – CEERT
 Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária – CENPEC
 Centro do Professorado Paulista – CPP

CEU Butantã	
CEU Parque São Carlos	
CEU Parque Veredas	
CEU Três Pontes	
CEU Uirapuru	
CEU Vila Curuçá	
Conselho de Representantes de Conselhos de Escola	
Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME	
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - COGED/SME	
Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados e da Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação - COCEU / SME	
Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	
Diretoria Regional de Educação – Butantã	
Diretoria Regional de Educação – Campo Limpo	
Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro	
Diretoria Regional de Educação – Freguesia / Brasilândia	
Diretoria Regional de Educação – Guaianases	
Diretoria Regional de Educação – Ipiranga	
Diretoria Regional de Educação – Itaquera	
Diretoria Regional de Educação – Jaçanã / Tremembé	
Diretoria Regional de Educação – Penha	
Diretoria Regional de Educação – Pirituba	
Diretoria Regional de Educação – Santo Amaro	
Diretoria Regional de Educação – São Mateus	
Diretoria Regional de Educação – São Miguel Paulista	
Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS - SP	
Fórum Municipal de Educação Infantil – FEMEISP	
Fórum Paulista de Educação Infantil	
Instituto Alana	
Instituto Criança Cidadã - ICC	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus São Paulo	
Instituto Paulo Freire	
Instituto SELI de educação, inclusão e cultura	
Isitec – Inovação e Tecnologia	
Movimento Negro Unificado – MNU	
Núcleo de Educação do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – CRP	
Rede Educação Cidadã – RECID	
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC / SP	
Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SME / SP	
Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial	
Setorial de Educação do Partido dos Trabalhadores – PT	
Sindicato da Educação Infantil – SEDIN	
Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo – SINESP	
Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOSP	
Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo – APROFEM	
Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo – SINPEEM	
Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério Oficial no Estado de São Paulo – APASE	
Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias no Município de São Paulo – SINDSEP	
União de Negros pela Igualdade – UNEGRO	
União Municipal dos Estudantes Secundaristas de São Paulo – UMES	
§ 1º - A relação de entidades referidas neste artigo tem como referência o mês de outubro de 2016, de acordo com o Regimento Interno do FME-SP.	
§ 2º - A atual coordenação do FME-SP, cujo mandato estender-se-á até maio de 2017, está composta pelos seguintes membros:	
a) Coordenadora: Kezia Adriana de Araujo Alves;	
b) Coordenador Adjunto : João Kleber de Santana Souza;	
c) Secretária: Danielle Ka Mey Mo.	
Art. 2º- Constituem-se representantes das Diretorias Regionais de Educação e dos setores da Secretaria Municipal de Educação no Fórum Municipal de Educação:	
SME / GAB	523.556.1/4
TITULAR: FABIO RENZO	828.090.8/1
SUPLENTE: RODRIGO LUPPI DOS PASSOS	
SME / COGED	
TITULAR: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	568.607.5/3
SUPLENTE: LOURDES DE FÁTIMA PASCHOALETTI POSSANI	622.978.6/3
SME / COCEU	
TITULAR: JOÃO KLEBER DE SANTANA SOUZA	676.823.7/1
SUPLENTE: MATIAS VIEIRA	609.907.7/2
SME / COPED	
TITULAR: ANA LUCIA SANCHES	588.37.0/2
SUPLENTE: SABRINA TEIXEIRA	770.309/1
DRE BT	
TITULAR: ITALO DEL MONTE	602.234.1/1
SUPLENTE: ANNA CECILIA KOEBCKE DE MAGALHÃES COUTO SIMÕES	697.341.8/4
DRE CL	
TITULAR: DAISY DE SOUZA BELEZA	691.284.2/1
SUPLENTE: MARIA CRISTINA SOUZA MELO GREGÓRIO	602.127.7/2
DRE CS	
TITULAR: MARIA VILANY RODRIGUES	591.052.8/2
SUPLENTE: JORGE LUIZ RIBEIRO	527.324.2/3
DRE FO	
TITULAR: SAMUEL FIRMO	598.352.5/3
SUPLENTE: JOÃO GALVINO	660.634.2/1
DRE IP	
TITULAR: JOANA ALVES DA SILVA	725.667.1/1
SUPLENTE: ADRIANA GOMES DA SILVA AZEVEDO	743.470.4/1
DRE IQ	
TITULAR: DIONEL DA COSTA JUNIOR	724.151.8/2
SUPLENTE: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	720.973.8/2
DRE JT	
TITULAR: MARIA FILOMENA FREITAS SILVA	501.050.1/1
SUPLENTE: GRACEANI DE OLIVEIRA	617.187.7/3
DRE PE	
TITULAR: ELIANA BARBOSA MARCHESINI	568.868.0/1
SUPLENTE: CRISTIANE BATISTA DA SILVA	668.462.9/3
DRE PJ	
TITULAR: JESSE PEREIRA FELIPE	579.260.6/3
SUPLENTE: SORAIA ALEXANDRA ZANZINE RIBARIC	555.547.7/1
DRE SA	
TITULAR: JOSE SOARES DA SILVA	691.651.1/1
SUPLENTE: OLIVIA SELMA GOMES	727.466.1/1
DRE SM	
TITULAR: SEBASTIÃO MAURILIO ARSANI	723.405.8/1
SUPLENTE: MARCOS AHLERS NASCIMENTO	780.525.0/2
DRE MP	
TITULAR: IVO DOS SANTOS CARVALHO	728.283.8/1
SUPLENTE: WELLINGTON DE OLIVEIRA ALENCAR	734.805.3/2
CEU BUTANTÃ	
TITULAR: NAIANE ANDREA DA SILVA	634.987.1/3
SUPLENTE: SANDRA CRISTINA LIMA DA SILVA	772.917.1/3
CEU PARQUE SÃO CARLOS	
TITULAR: ROMILDES LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	810.738.6/1
SUPLENTE: WILSON ALVES DA SILVA	716.231.68/1
CEU PARQUE VEREDAS	
TITULAR: SAMIRA SALEH	671.892.2/1
SUPLENTE: CLAUDIRENE DE OLIVEIRA SANTOS	675.861.4/1
CEU TRÊS PONTES	
TITULAR: SILVIO FERNANDO LOPES	828.700.7/1
SUPLENTE: VALDEVINO ALVES SOARES	677.211.1/1

CEU UIRAPURU	
TITULAR: MARCIA DIAS DA SILVA	777.496.6/1
SUPLENTE: JOÃO FELIPE REBELO GOTO	791.252.8/1
CEU VILA CURUÇÁ	
TITULAR: ALEXANDRE CESAS GILSOGAMO	720.754.9/1
SUPLENTE: MARCELO ROBERTO DA SILVA	772.022.0/1
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/16, revogadas as disposições em contrário.	
DESPACHO DA SECRETÁRIA	
SME	
2015-0.220.466-1 - Apuração Preliminar – Furto - CEI Vereador Cantídio Nogueira Sampaio - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé - A vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fl. 38 a 34, da Assessoria Jurídica da DRE Jaçanã/Tremembé à fl. 51, da Divisão de Normatização e Orientação Técnica de SME às fls. 52 e 53, e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente, com fulcro no Inciso II do Artigo 102 do Decreto nº 43.233/03.	
SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC	
DESPACHOS: LISTA 2016-2-233	
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA	
ENDERECO: RUA AZEM ABDALLA AZEM, 564/57	
PROCESSOS DA UNIDADE SME/DRE-BT/DIPLA/C	
2016-0.177.841-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.180.346-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.197.543-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.197.561-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.197.582-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.197.703-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO 07/12/201	
2016-0.197.716-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.197.735-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.197.739-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.197.769-3 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.197.774-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/12/201	
2016-0.197.774-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.197.786-3 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.197.796-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.197.809-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/12/201	
2016-0.197.811-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.197.814-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO 07/12/201	
2016-0.197.832-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO 07/12/201	
2016-0.200.557-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.201.379-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.206.346-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA	
DEFERIDO	
ADIANTAMENTO - 07/11/201	
2016-0.206.351-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO	
- BUTANTA</	